

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

**DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
DE “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUBSISTEMAS DE
SANEAMENTO INTEGRANTES DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL (SMM) DE SANEAMENTO DE
ÁGUAS RESIDUAIS DO VALE DO TEJO NAS ZONAS ABRANGIDAS PELO ANTIGO SISTEMA
DO ALTO ZÊZERE E CÔA”**

PROGRAMA

PROC.REF^a SS/2779/2019

Artigo 1.º - OBJETO

O presente concurso, com publicidade internacional, destina-se à celebração de um contrato de prestação de serviços de operação e manutenção de subsistemas de saneamento integrantes do Sistema Multimunicipal (SMM) de Saneamento de Águas Residuais do Vale do Tejo nas zonas abrangidas pelo antigo sistema do Alto Zêzere e Côa, nos termos melhor definidos no Caderno de Encargos.

Artigo 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE, DECISÃO DE CONTRATAR E OUTRAS MATÉRIAS RELEVANTES

1. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por “EPAL”), a 11 de março de 2020, em nome e representação da **Águas do Vale do Tejo, S.A.** (AdVT), com sede na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, R/c, 6300-693 Guarda, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513606130, na qualidade de entidade adjudicante, representada, nos termos do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-lei n.º 94/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 34/2017, de 24 de março, e com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - Telefone: 351 218 552 2225
 - Correio eletrónico: Logistica.EPAL@ADP.PT
 - Website oficial: www.advt.pt
 - Plataforma eletrónica de contratação utilizada: www.acingov.pt (doravante denominada por “**plataforma eletrónica**” ou “**acinGov**”)
2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na plataforma eletrónica.

Artigo 3.º - JÚRI DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 5 (cinco) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos

necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 4.º - CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica acinGov.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica referida no art.º 2 é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 - a) O presente Programa do Concurso;
 - b) O Caderno de Encargos;
 - c) Os anúncios do procedimento.

Artigo 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia **13/04/2020**, os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, caso existam, nos termos do art.º 50.º do CCP, os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 do dia 07/05/2020, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o

órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.

3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final desse prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

Artigo 6.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- I. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - I.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponibilizado em formato .html ou .pdf, elaborado em conformidade com **Anexo I** ao presente Programa de Concurso;
 - I.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução **submetidos à concorrência** pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - a) Proposta de Preço (indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme **Anexo II** ao presente Programa;
 - b) Lista dos Preços Unitários, total e mensal por instalação (em formato “.pdf”) elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo III** ao presente Programa;
 - c) Memória Descritiva e Justificativa da forma como o concorrente se propõe organizar a prestação de serviços e implementar as diversas atividades inerentes à mesma. Neste documento, o concorrente deverá expressar a forma como se propõe prestar os serviços, focando e incluindo a informação necessária a descrever e caracterizar os seguintes aspetos:
 - i. Metodologia a empregar na organização macro da prestação de serviços, incluindo a descrição dos procedimentos a implementar, a articulação das

- diferentes vertentes envolvidas (Operação, Manutenção, Segurança) e a interação com a AdVT;
- ii. Metodologia para garantir a funcionalidade das instalações e a integridade operacional das mesmas, tendo por base as 10 (dez) vertentes-chave identificadas no Caderno de Encargos (cláusula n.º 6.1.3);
 - iii. Metodologia a implementar ao nível do Plano de Controlo Analítico e o respetivo Plano de Amostragem;
- d) Lista dos Meios que o Concorrente se propõe afetar à prestação de serviços, contendo designadamente, o seguinte:
- i. Meios a afetar à prestação dos serviços, elaborada de acordo com o **Anexo V** ao programa de concurso, a qual deve respeitar obrigatoriamente os requisitos mínimos constantes na cláusula 10.3 do caderno de encargos, com a indicação do número de viaturas, incluindo a descrição técnica e respetiva tipologia, equipamentos informáticos, material de apoio à operação e à manutenção, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), fardamentos, consumíveis, produtos de limpeza, etc.;
 - ii. Organização e distribuição funcional e territorial dos meios (viaturas e outros) a afetar à prestação de serviços, incluindo a respetiva forma de substituição em caso de avaria ou indisponibilidade.
- 1.3. Documento onde o concorrente indique os serviços ou trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (aplicável apenas quando o concorrente/adjudicatário pretenda recorrer à subcontratação);
- 1.4. Outros documentos necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente documento que relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura (quando aplicável).
- 2. Os documentos referidos no número anterior (n.º 1) deverão ser redigidos em Português.
 - 3. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
 - 4. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo **ANEXO VI** deste Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados de acordo com o n.º 5 do art.º 57.º do CCP.
6. No que se refere aos documentos solicitados no presente artigo a apresentação dos mesmos na plataforma eletrónica poderá ser efetuada da seguinte forma:

6.1. Apresentação e formatação, nos seguintes termos:

6.1.1. Pasta compactada em formato.zip com a identificação da empresa concorrente. Nela deverão estar contidos todos os documentos (em formato.pdf) solicitados no presente artigo com a seguinte identificação: (*lista dos técnicos.pdf* ou *modelo de proposta.pdf*);

ou

6.1.2. Ficheiro único (em formato.pdf) contendo todos os documentos solicitados no presente artigo.

Artigo 7.º - FICHEIRO EXCEL

Após o termo do prazo para a entrega de propostas, a EPAL notificará todos os concorrentes para apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade de “Mensagens”, a lista dos preços unitários (apresentada pelo concorrente com a sua proposta), reproduzida no ficheiro informático no formato “Excel”, previamente fornecido pela EPAL juntamente com as peças do procedimento, devidamente preenchido nos campos indicados, não devendo ser alterado qualquer campo ou formatação, e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo, e, consequentemente, o interface com o SAP, existente na EPAL.

Artigo 8.º - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º - PREÇO BASE

- I. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (preço base) é de **4.950.000,00€ (quatro milhões noventa e cinquenta mil euros)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, quando a mesma apresente preço global igual ou inferior a 3.790.000,00€ (três milhões setecentos e noventa mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Artigo 10.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica.
2. Independentemente do formato ou da forma (zip., rar., pdf., tif., etc...) como são apresentados os documentos eletrónicos, o carregamento/assinatura eletrónica dos documentos (de cada documento individualmente) devem ser efetuados mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 11.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica **AcinGOV**, até às **18:00 do dia 01/06/2020**.

Artigo 12.º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 13.º - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, de acordo com a metodologia de avaliação de propostas, de acordo com o **Anexo VII** do programa de concurso.
2. Em caso de 2 (duas) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, estabelece-se que a ordenação de propostas terá como critérios de desempate, os seguintes critérios sucessivos:

- a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a melhor avaliação do preço;
 - b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas será realizada, sucessivamente, com base nas pontuações obtidas nos subfactores: 1.º Metodologia de organização dos serviços, 2.º Metodologia para garantir a funcionalidade das instalações e a integridade operacional das mesmas, tendo por base as vertentes-chave identificadas no Caderno de Encargos, 3.º Metodologia a implementar ao nível do Plano de Controlo Analítico e o respetivo Plano de Amostragem, 4.º Constituição, adequação e articulação dos Meios Materiais.
3. Se após a aplicação dos critérios definidos no número anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio, com convite à presença das entidades que apresentem propostas empatadas, em termos a definir na prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

Artigo 14.º - RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 13.º.
2. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 15.º - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

Artigo 16.º - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas e com a minuta do contrato a celebrar, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do CCP;
 - b) Documentos comprovativos da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos devidos em Portugal ou no Estado Nacional;
 - c) Certificado do registo criminal ou código de acesso ao certificado online do concorrente individual ou dos titulares do órgão de gestão/administração em efetividade de funções bem como da própria pessoa coletiva;
 - d) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamentos, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 19.º;
 - e) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;
 - f) Documento (s) referido(s) no Artigo 2.º da Portaria n.º 372//2017, de 14 de dezembro de 2017, quando aplicável.
 - g) Cópias das licenças de operador de gestão de resíduos, em conformidade com a legislação aplicável aos respetivos destinos finais dos resíduos, concretamente: cópia da licença para a operação de gestão respetiva de cada resíduo (código LER e operação de destino), da licença para o exercício da atividade de recolha/ transporte rodoviário de resíduos e, relativamente à operação de valorização por compostagem das lamas, cópias das licenças emitidas para a gestão e resíduos, onde se demonstre a capacidade de receção destes resíduos por parte do operador de resíduos.

- h) Certificado de inscrição em lista oficial de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar ou, no caso de não ter ocorrido a publicação de tal lista oficial de prestadores de serviços, certidão do Registo Nacional de Pessoas Coletivas.
 - i) Certificado no Serviço de instalação, reparação, manutenção ou assistência técnica e desmantelamento de equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor em conformidade com o Regulamento (UE) n° 517/2014, com o Regulamento de Execução (UE) n° 2015/2067 e com o Decreto-Lei n° 145/2017 de 30 de novembro (deve constar da listagem de empresas certificadas no site da APA).
3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário, através da plataforma eletrónica, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na referida plataforma.
 4. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, e verificando-se existirem irregularidades ou omissões passíveis de serem sanadas, os serviços da Entidade Adjudicante concederão um prazo adicional de até 10 (dez) dias úteis para o adequado suprimento das mesmas.
 5. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica ainda o adjudicatário para prestar caução nos termos do artigo seguinte.

Artigo 17.º - CAUÇÃO

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% (cinco) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação a que se refere o número anterior, em conformidade com um dos modelos constantes do **ANEXO VIII** deste Programa do Concurso consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, ou garantia bancária/seguro-caução.

Artigo 18.º - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta de contrato a celebrar é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração ou comunica o prazo para outorga e remessa do contrato no caso de assinatura por meios eletrónicos.

Artigo 19.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 20.º - DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 21.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP (já pré-preenchido pela EPAL) com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal BASE, em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome> utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preço
PROPOSTA DE PREÇO

F_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público Ref^a SS/2779/2019 para celebração do contrato **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUBSISTEMAS DE SANEAMENTO INTEGRANTES DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL (SMM) DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO VALE DO TEJO NAS ZONAS ABRANGIDAS PELO ANTIGO SISTEMA DO ALTO ZÊZERE E CÔA”**, a que se refere o anúncio datado de [data da publicação do anúncio em *Diário da República*], declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada aceita incondicionalmente e sem reservas o conteúdo do caderno de encargos, obrigando-se a executar todos os serviços, tarefas e a fornecer todos os bens, de harmonia com o disposto no referido Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas e pelo preço máximo¹ de € _____ [indicar preço por algarismos e por extenso], a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, a que corresponde o preço anual de € _____ [indicar preço por algarismos e por extenso], a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Mais declara (m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ... Assinatura(s)²...

¹ O preço a indicar deve ser o preço para o período total máximo de duração do contrato (2 anos) e para as quantidades máximas definidas na lista dos preços unitários.

² Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

**Lista dos preços unitários
(constam de ficheiro Excel em anexo)**

ANEXO _

Modelo de lista de Meios (materiais e equipamentos) a afetar à prestação de serviços

[identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da sociedade ou do agrupamento], pessoa coletiva número [número], com sede em [local da sede], declara que afetarà à execução do contrato a celebrar no âmbito do procedimento de Concurso Público com publicidade internacional para a celebração do contrato de “_____”, uma lista de Meios que, cumprindo com **os requisitos mínimos expressos nas Cláusulas 10.1, 10.2 e 10.3 do caderno de encargos**, apresenta as seguintes características:

Designação do Meio	Tipologia (máquinas, ferramentas, equipamento de laboratório, EPI, EPC, equipamento informático, viaturas e meios de elevação e movimentação)	Descrição sucinta	Quantidade	Distribuição funcional e territorial

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada, bem como a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Local e Data ..

Assinatura³

³ No termos dos números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO VI

Modelo de acordo - promessa de constituição

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo do Concurso para o _____ e nos termos do número 5 do artigo 6.º do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a AdVT, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a AdVT responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da AdVT a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

Anexo VII

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o artigo 13.º deste Programa do Procedimento, o critério de adjudicação da presente prestação de serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, densificado nos seguintes fatores e respetivos coeficientes de ponderação:

FATOR	COEFICIENTE DE PONDERAÇÃO
1) Preço (PVI)	50%
2) Valia Técnica da Proposta (VTP)	50%
SUBFATORES	
2.1) MOPS – Metodologia de Organização da Prestação de Serviços	30%
2.2) MFIO – Metodologia para Garantir a Funcionalidade das Instalações e a Integridade Operacional das mesmas, tendo por base as aspetos principais/vertentes-chave identificadas no Caderno de Encargos	30%
2.3) MPCA - Metodologia a implementar ao nível do Plano de Controlo Analítico e o respetivo Plano de Amostragem	20%
2.4) CAMM - Constituição e adequação dos meios materiais	20%

I. PREÇO (50%)

PARA $V_i < 3.790.000$ (três milhões setecentos e noventa mil euros):

$$PVI = 10 - 1.8012 \times 10^{-27} \times V_i^{7.4}$$

PARA $V_i > 3.790.000$ (três milhões setecentos e noventa mil euros):

$$PVI = 1.540325967 \times 10^{-11} \times V_i^4 + 2.5308711789939 \times 10^{-7} \times V_i^3 - 1,55816978267973 \times 10^{-3} \times V_i^2 + 4.25899639275864 \times V_i - 4350.8300$$

ONDE **VI** O VALOR DA PROPOSTA I;

PVI A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA I NO FATOR PREÇO

2. VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA (50%)

Na avaliação do fator Valia técnica da proposta serão considerados 4 (quatro) subfactores, nos termos seguidamente melhor definidos, e com base na expressão matemática seguinte:

$$VTP = 0,3 \times MOPS + 0,3 \text{ MFIO} + 0,2 \times MPCA + 0,2 \times CAMM$$

Os subfactores serão pontuados de 0 a 10, podendo atribuir-se pontuações intermédias.

2.1. MOPS - Metodologia de organização dos serviços (30%)

Será avaliada a forma como o concorrente se propõe organizar a prestação de serviços e implementar as diversas atividades inerentes à mesma, em conformidade com o estabelecido no caderno de encargos e tendo em consideração os seguintes aspetos:

- i. A metodologia a empregar na organização macro da prestação de serviços;
- ii. A descrição dos procedimentos a implementar;
- iii. A articulação das diferentes vertentes envolvidas (Operação, Manutenção, Segurança);
- iv. A interação com a AdVT;
- v. A forma de garantir as condições funcionais;
- vi. A monitorização processual das instalações, a com definição dos percursos a estabelecer entre instalações, as quais devem respeitar as rotas de operações e os planos de trabalho de manutenção definidos no Caderno de Encargos.

Para efeitos de avaliação deste subfactor será utilizada a Tabela I

Tabela I - Descritores		Pontuação
Proposta que apresenta uma metodologia que evidencia articulação plena entre todos os referidos aspetos (de i. a vi.), revelando uma excelente qualidade organizacional		10
Proposta que apresenta uma metodologia que evidencia adequada articulação entre todos os referidos aspetos (de i. a vi.), revelando uma boa qualidade organizacional		7
Proposta que apresenta uma metodologia que evidencia articulação entre todos os referidos aspetos (de i. a vi.), revelando uma boa qualidade organizacional		5

Tabela I - Descritores	Pontuação
Proposta que apresenta uma metodologia que evidencia articulação entre a maioria dos aspetos (de i. a vi.), revelando alguma qualidade organizacional	3
Proposta que apresenta uma metodologia que não evidencia articulação entre os referidos aspetos (de i. a vi.) ou não revelando qualquer qualidade organizacional ou apresentando uma metodologia desadequada.	1

2.2. MFIO - Metodologia para garantir a funcionalidade das instalações e a integridade operacional das mesmas, tendo por base as vertentes-chave identificadas no Caderno de Encargos (30%).

Será avaliada a forma como o concorrente se propõe adequar e otimizar as vertentes-chave de operação das instalações, com vista à melhoria contínua do funcionamento das mesmas, em conformidade com o estabelecido no caderno de encargos:

- I. Inspeção/observação das condições de afluência às instalações (quantitativas, qualitativas, ocorrência bypass, etc);
- II. Verificação das condições gerais de funcionamento da instalação (incluindo equipamentos);
- III. Limpeza dos órgãos e equipamentos das várias etapas de tratamento, incluindo a caleira de do canal de medição (se aplicável);
- IV. Controlo e otimização do doseamento de reagentes;
- V. Avaliação e controlo do funcionamento da etapa de tratamento biológico (níveis de OD, Redox, concentração sólidos, taxas de recirculação);
- VI. Avaliação e controlo do teor de lamas em excesso no processo;
- VII. Avaliação e controlo da desidratação de lamas;
- VIII. Avaliação sensorial de odores na instalação;
- IX. Observação do aspeto do efluente final (cor, turvação, etc.) à saída da instalação e no ponto de descarga no meio recetor;
- X. Realização de registos e análises de parâmetros operacionais e sua avaliação para monitorização e controlo processual.

Para efeitos de avaliação deste subfactor será utilizada a Tabela II

Tabela II - Descritores	Pontuação
A descrição da metodologia mostra-se adequada à totalidade das vertentes chave identificadas (de I a X) no Caderno de Encargos, bem como uma sequência de execução e de articulação entre as mesmas.	10
A descrição da metodologia mostra-se adequada a mais de 70% das vertentes chave identificadas (de I a X), bem como uma sequência de execução e articulação entre as atividades.	7

Tabela II - Descritores	Pontuação
A descrição da metodologia mostra-se adequada a mais de 70% das vertentes chave identificadas (de I a X), mas não evidencia uma sequência de execução e articulação entre as atividades.	5
A descrição da metodologia mostra-se adequada a menos de 70% das vertentes chave identificadas (de I a X).	3
A descrição da metodologia evidencia-se desadequada ou pouco adequada a, pelo menos, 50% das vertentes chave identificadas (de I a X).	1

2.3. MPCA - Metodologia a implementar ao nível do Plano de Controlo Analítico e o respetivo Plano de Amostragem (20%).

Será avaliada a forma como o concorrente se propõe implementar o Plano de Controlo Analítico do Processo e respetivo Plano de Amostragem, nomeadamente no que se refere à frequência de amostragem consoante o esquema de tratamento e à quantidade de parâmetros a analisar.

Para efeitos de avaliação deste subfactor será utilizada a Tabela III

Tabela III - Descritores	Pontuação
A descrição da metodologia que evidencie a implementação de um PCA de Processo e respetivo Plano de Amostragem e que implique mais de 80% da frequência de amostragem e um conjunto mais vasto de parâmetros a analisar, tendo por base o mínimo definido no Anexo XI do CE.	10
A descrição da metodologia que evidencie a implementação de um PCA de Processo e respetivo Plano de Amostragem e que implique mais de 80% da frequência de amostragem, tendo por base o mínimo o definido no Anexo XI do CE.	7
A descrição da metodologia que evidencie a implementação de um PCA de Processo e respetivo Plano de Amostragem e que implique mais de 50% da frequência de amostragem tendo por base o mínimo definido no Anexo XI do CE.	5
A descrição da metodologia que evidencie a implementação de um PCA de Processo e respetivo Plano de Amostragem que cumpra com o mínimo definido no Anexo XI do CE.	1

2.4. CAMM - Constituição, adequação e articulação dos Meios Materiais (20%)

Será avaliada a forma como o concorrente se propõe afetar, adequar e articular os meios materiais e equipamentos na prestação de serviços, tendo em conta a respetiva composição e descrição, incluindo viaturas, equipamentos informáticos, material de apoio à operação e à manutenção, entre outros, de acordo com a Tabela IV.

Os equipamentos e materiais mínimos a afetar encontram-se definidos nas cláusulas 10.1, 10.2 e 10.3 e anexos XXV do Caderno de encargos.

A pontuação do fator associado à adequação dos Meios preconizados nas propostas será atribuída numa escala de 0 a 10 valores, tendo por base a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação dos meios} = 0.2 \cdot \text{PTL} + 0.2 \cdot \text{PTOFI} + 0.1 \cdot \text{PTINF} + 0.2 \cdot \text{PTVI_OPS} + 0.2 \cdot \text{PTVI_MAN} + 0.1 \cdot \text{PTVITL}$$

TABELA IV

Designação dos Materiais e Equipamentos	Proposta que propõe afetar os materiais e equipamentos mínimos definidos no CE	Proposta que apresenta uma afetação de meios (materiais e equipamentos) superior à prevista no CE	Proposta que apresenta uma afetação de meios (materiais e equipamentos) superior à prevista no CE com uma redução considerável do risco	Ponderação
Pontuação	1	5	10	1
Equipamentos de Laboratório (PTL)	Definido no CE	Equipamento de laboratório portátil para monitorização dos parâmetros de qualidade e funcionamento do processo de tratamento acima dos mínimos referidos no CE;	Equipamento de laboratório fixos e portátil para monitorização dos parâmetros de qualidade e funcionamento do processo de tratamento muito acima dos mínimos referidos no CE, estabelecendo um laboratório de controlo de processo em espaço próprio;	0.2
Oficina Mecânica e Elétrica (PTOFI)	Definido no CE	Evidência da existência de máquinas ferramentas, ferramentas, bancos de ensaio (elétricos e eletrónicos), meios de elevação, estufas, etc com meios acima do requerido no CE mas que não permitam a totalidade de autonomia em todas as atividades de reparação de equipamentos.	Definição de espaço próprio com oficina elétrica e mecânica, evidenciando a existência de máquinas ferramentas, ferramentas, bancos de ensaio (elétricos e eletrónicos), meios de elevação, estufas, ou seja apetrechada com meios muito acima do requerido no CE e que dêem uma clara autonomia em todas as atividades de reparação de equipamentos.	0.2
Meios Informáticos (PTINF)	Definido no CE	Afetação de um tablet e de um telemóvel tipo smartphone por equipa no exterior	Afetação de um tablet ou PC por equipa no exterior e de um telemóvel tipo smartphone por técnico afeto à PS	0.1
Viaturas (PTVI)				
A afetar aos Operadores de Saneamento	Definido no CE (mínimo) - 12 viaturas	14	16	0.2
A afetar às Equipas de Manutenção	Definido no CE - 3 viaturas	4	6	0.2
A afetar ao Técnico de Laboratório	Definido no CE - 0 viaturas		Afetar 1 viatura ao Técnico de Laboratório	0.1

ANEXO VIII
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem da Águas do Vale do Tejo, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor da Águas do Vale do Tejo, SA, uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do Concurso Público destinado à celebração do Contrato de ----- e do respetivo Contrato, nos termos do n.º ____ do art.º ____ do Programa do Concurso e dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida e eficaz desde a data de celebração do contrato e até que decorra o prazo de 2 (dois) anos sobre a data de conclusão de todos os serviços objeto do mesmo, não podendo ser anulada ou alterada sem que tenha decorrido o referido prazo e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas]